



Projeto de Lei No 48/62

CÓPIA

-: LEI Nº 1.288, DE 6 DE SETEMBRO DE 1.962 :-

(Autoriza a receber, em doação pura e simples, uma área de terreno de propriedade particular e dá outras providências)

O S W A L D O R E G I N O, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber em doação pura e simples, a área de terreno abaixo caracterizada, de propriedade do sr. NOBUO YOSHIKAWA e sua mulher d. DORA YOSHIKAWA, destinado à construção de uma Escola Municipal, no sítio denominado Estolano, no bairro do Sertãozinho - Distrito de Biritiba Mirim, neste Município, a saber: - "Uma área de terreno, num total de 4.955,00 m<sup>2</sup>, medindo 100,00 metros de frente para uma estrada; do lado esquerdo de quem olha para o terreno da estrada mede 50,00 metros formando um ângulo de 80° 40' com a medida anterior; do lado direito, mede 50,00 metros formando ângulo de 99° 20' com a frente do terreno, aos fundos, mede 100,00 metros", tudo de acordo com o croquis que, rubricado pelo Prefeito, faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de setembro de 1.962, 402º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O S W A L D O R E G I N O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de setembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data-supra.

ARGEU BATALHA  
Diretor Administrativo